EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR SRP – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Modo de Disputa: "ABERTO"
Pregão Eletrônico n° 35/2026
Edital nº 41/2026
Processo Administrativo nº 1117/2026
Endereço Eletrônico: https://bll.org.br//.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08 de julho de 2026.
Recebimento de Proposta até: 27 de julho de 2026 – 08h00min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de julho de 2026–às 08h10min

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes,** CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 35/2026,** julgamento será o de **Menor Valor por Lote,** originário do **Processo Administrativo nº 1117/2026,** realizará licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br//.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br//., no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira **Barbara Estela Bueno** e **Eliane Ap. Martins Garcia**, como suplente, com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo *Decreto Municipal n° 4. 349, de 08 de agosto de 2025* autorizados pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto: **Registro de preço da aquisição de brinquedos e acessórios lúdicos pedagógicos e recreativos, para as Unidades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, com temas variados".**
Parágrafo único. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo, não ficando a Administração obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados nos termos da legislação de regência do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.**
1.2. Dos Órgãos participantes
1.2.1. Integram a presente contratação, na qualidade de órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, as Secretarias e unidades administrativas expressamente indicadas no

Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devidamente uniformizados no curso da fase preparatória.
Parágrafo único. A utilização da ata de registro de preços observará os quantitativos estimados e a necessidade administrativa de cada órgão participante, nos limites e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br//.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://bll.org.br//.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4., deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://bll.org.br// na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão

pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As propostas serão desclassificadas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.3. Da padronização de casas decimais nas propostas

3.3.1. As propostas deverão ser apresentadas observando-se rigorosamente o padrão estabelecido neste edital, especialmente quanto à indicação dos valores unitários e totais com **até duas casas decimais**, sendo vedada a utilização de número superior de casas decimais ou qualquer forma de arredondamento posterior.

3.3.2. A exigência de limitação a duas casas decimais visa garantir **padronização das propostas, segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e julgamento objetivo**, nos termos dos princípios que regem as contratações públicas.

3.3.3. O sistema eletrônico e/ou a comissão de contratação **não realizará arredondamentos, adequações ou correções de valores apresentados em desacordo com o padrão estabelecido**, competindo exclusivamente ao licitante a correta formulação de sua proposta.

3.3.4. O **descumprimento da forma de apresentação prevista neste edital**, especialmente quanto ao limite de casas decimais, **caracteriza vício formal insanável**, por comprometer a padronização necessária à comparação objetiva das propostas.

3.3.5. Em razão disso, a proposta apresentada em desacordo com o disposto nesta cláusula **será automaticamente desclassificada**, independentemente de diligência ou oportunidade de saneamento, por violação às regras editalícias e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.3.6. A apresentação da proposta implica **plena ciência e concordância do licitante com todas as regras estabelecidas neste edital**, inclusive quanto aos critérios formais exigidos para validação das propostas.

3.3.7. Essa clausula é utilizada para **padronizar o julgamento e evitar distorções em lances eletrônicos**, **garantindo isonomia e objetividade,** princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Cadastramento da proposta

3.4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.6. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário

diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5., deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.7. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.8. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação, exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.5. Das Amostras

4.5.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos materiais solicitados em edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do processo licitatório, para avaliação de qualidade e aprovação pela equipe responsável e validação dos materiais;

4.5.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua 04, 462 - Centro - Itirapina, SP, onde será efetuada a análise técnica do produto e posterior validação, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência;

4.5.3. As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 02 (duas) vias contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica do material de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP), nome do representante, e-mail e número telefônico para contato;

4.5.4. A empresa deverá apresentar catálogo ou folder ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos brinquedos, marca e modelo, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações para avaliar se o brinquedo proposto atende os quesitos descritos na requisição..

4.5.5. No caso de não apresentação das amostras pelos licitantes vencedores, dentro do prazo estipulado, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Itirapina convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

4.5.6. Qualificação Técnica

4.5.7. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, apresentando prova de fornecimento comprovando que a empresa é compatível em características, para os quais já tenha o licitante fornecido material relativo ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

4.5.8. Autorização De Reprodução Em Meios Digitais

4.5.8.1. Havendo a necessidade da prefeitura na utilização do material adquirido on-line, o licitante vencedor deverá, juntamente com as amostras impressas, entregar os arquivos digitais dos materiais ou fornecer acesso à plataforma do próprio fabricante, que contenha todas as publicações propostas e apresentar as devidas autorizações autorais em nome da prefeitura municipal, permitindo a utilização dos materiais.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...] e Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Declaro formalmente e para os devidos fins que a presente aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.140, de 29 de julho de 2023), conforme exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.5. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.5.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

4.6.5.5. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7.6. **Caso esteja faltando algum documento de habilitação, a licitante terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para o envio, após a convocação via chat pelo pregoeiro, caso não envie nesse período a licitante será desclassificada**.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado,

prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio https://bll.org.br//., opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro. Serão convocados para assinar a Ata de registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata de Registro será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (**vinte por cento**) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital e Anexo **VI** Minuta da Ata de Registro de Preços.

09. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelo fiscal, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

9.8. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.9. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

9.10. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

9.11. A DETENTORA poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo da ata de registro, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

10.1.1. Se, por ocasião da celebração da ata de registro, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL".

10.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

10.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

10.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

10.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

10.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

10.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

10.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

10.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro:

10.1.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da ata de registro por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

10.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o detentor, caso se trate de sociedade cooperativa.

10.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias uteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata de registro, quando a adjudicatária:

10.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

10.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

10.3.3. Recusar-se a assinar a Ata de Registro ou não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidos;

10.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

10.4. A nova sessão de que trata o item 10.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

10.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (https://bll.org.br/) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

10.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor: Os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total registrado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor total registrado.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 0 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor total registrado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados**.**

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **1(um) ano**, contado a partir da data da última assinatura, tendo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. A vigência da ARP **poderá ser prorrogada, por igual período, não podendo exceder o limite máximo de 2(dois) anos,** desde que satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições, conforme previsto no artigo 84, caput, da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1. Haja interesse da Administração Pública, devidamente justificado no processo administrativo;

15.2.2. Seja comprovado que o(s) preço(s) registrado(s) permanecem **vantajoso(s)** para a Administração, por meio de nova pesquisa de mercado, analise de custos ou outra metodologia idônea;

15.2.3. Haja **anuência expressa do fornecedor** registrado (detentor da ARP) quanto à prorrogação do prazo e **manutenção das condições inicialmente pactuadas**;

15.2.3. Sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inicial;

15.2.4. Exista dotação orçamentária disponível ou previsão de recursos para o período prorrogado, se aplicável ao órgão gerenciador e participantes;

15.2.5. A prorrogação da vigência da Ata será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo específico e sua devida publicação no PNCP.

15.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços é uma **faculdade da Administração Pública**, não um direito do fornecedor.

15.4. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos incialmente registrados serão renovados, desde que observados os requisitos legais da prorrogação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

16.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos **http://www.itirapina.sp.gov.br** e **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina** **e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** respectivamente.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itirapina do Estado de São Paulo.

16.11. Integram o Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais anexos, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemáticas e harmônicas.

16.11.1. ***Havendo divergências entre Edital e o Termo de Referência (TR) e/ou seus anexos, prevalecerão as normas e condições estabelecidas no Edital, visto que o Edital é instrumento convocatório que vincula a Administração e os licitantes.***

16.12. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo V – A - Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – B – Cadastro do Responsável

Anexo V - C – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

Itirapina, 07 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOES RIBEIRO
Data: 07/07/2026 16:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profª. Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretaria Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o ***"Registro de preço da aquisição de brinquedos e acessórios lúdicos pedagógicos e recreativos, para as Unidades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, com temas variados".***

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tais aquisições estão pautadas na necessidade de assegurar a importância da saúde mental do educando, porém, valorizando as atividades pedagógicas da sala de aula. A necessidade da brincadeira faz parte do cotidiano da criança, mediante isso é preciso vivenciar o lúdico para assim ter uma ligação educativa com a realidade, além de desenvolver regras de convivências, tais atividades trabalham a parte afetiva e emocional, permitindo a socialização, o exercício físico e o aperfeiçoamento da coordenação motora. Dessa forma, esta aquisição em pauta tem como meta equipar as escolas na perspectiva que os brinquedos e os conjuntos didáticos adequados a cada faixa etária, tornam-se uma atividade lúdica, educativa e ao mesmo tempo proporcionar às crianças um aprendizado diferenciado e agradável, estimulando a imaginação onde poderão desfrutar de momentos de entretenimento e diversão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os Jogos e brinquedos educativos e pedagógicos para os alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental estão descrito por itens, conforme quadro abaixo com suas especificações e faixas etárias:

LOTE 01 – BONECAS E BONECOS		
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	**Boneca perfumada modelo sortido de frutas -** tipo: uva, maçã verde ou morango (com detalhes delicados rostinho cativantes e cores vibrantes) – material: feito em vinil macio e atóxico "corpo, cabeça, cabelo e roupa", com aproximadamente 21 cm de altura (algumas variações de 18cm a 21,5cm podem ocorrer) - a**cessórios:** algumas versões incluem tiara temática - Certificação: Certificada pelo INMETRO. Peso: Aproximadamente 1 Kg com a embalagem – Idade: a partir dos 3 anos.	100

2	**Boneca tipo bebê (pele clara)** - material: 100% feito em vinil macio e atóxico, com os olhinhos que fechar ao deitar, o tom de "pele clara" - dimensão aproximadamente do produto: Altura da boneca: Aproximadamente 34 cm. Algumas variações de embalagem ou medição podem indicar até 40 cm. Largura: Cerca de 15 cm. Peso: Aproximadamente 500g a 950g (incluindo embalagem e acessórios). Dimensões da Embalagem: 34 x 40 x 14 cm; Deverá vir vestida com roupinha de bebê com estampa colorida e infantil confeccionada em pano, chupeta, prato com colher, talher e copinho de material plástico na cor rosa "todos os materiais", vir com uma certidão de nascimento criativa que venha espaço para o nome da criança/boneca, pais "da boneca", entre outras coisas para tornar a brincadeira realista. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	100
3	**Boneca tipo bebê (pele negra)** - material: 100% feito em vinil macio e atóxico, com os olhinhos que fechar ao deitar, o tom de "pele negra" - dimensão aproximadamente do produto: Altura da boneca: Aproximadamente 34 cm. Algumas variações de embalagem ou medição podem indicar até 40 cm. Largura: Cerca de 15 cm. Peso: Aproximadamente 500g a 950g (incluindo embalagem e acessórios). Dimensões da Embalagem: 34 x 40 x 14 cm; Deverá vir vestida com roupinha de bebê com estampa colorida e infantil confeccionada em pano, chupeta, prato com colher, talher e copinho de material plástico na cor rosa "todos os materiais", vir com uma certidão de nascimento criativa que venha um espaço para o nome da criança/boneca, pais "da boneca" entre outras coisas para tornar a brincadeira realista. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	100
4	**Boneca – frutinhas (Melancia, Morango e Uva)** com corpinho de pano estampado cada qual com sua fruta de referência, cabeça e braços em material 100% vinil, macio e atóxico, vir com o cheirinho de sua fruta correspondente - Altura da Boneca: Aproximadamente 32 cm - Dimensões da Caixa (C x L x A): 41 cm x 10 cm x 38 cm – a embalagem	200

	poderá ser projetada para ser utilizada com o cenário tema: tipo estampa de feira ou uma geladeira com frutas. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
5	**Boneca "cuidadora de animais"** que fuja do visual clássico de "bebê", apresentando uma estética de menina mais velha e independente, com roupas de estilo "streetwear" (geralmente inclui jaqueta, shorts ou calça e bota) com cabelo realista diferente de modelos com cabelo pintado, possuir cabelos longos e enraizados para pentear – material vinil e atóxico cabeça, pernas e braços articulados, os olhos com brilho tipo glitter - Altura da Boneca: Aproximadamente 32 cm; a embalagem deverá conter um pet tipo um cachorrinho em material vinil, uma caminha de pet e uma mamadeira para o pet.	150
6	**Boneca mini com aroma de frutas e visual de bebê** (com os aromas das frutas: Morango, Uva, Chocolate, Abacaxi e Maçã Verde); Material: 100% Vinil macio, atóxico e perfumado (o cheirinho é injetado no material), sendo Cabeça, braços e pernas articulados; Altura da Boneca: Aproximadamente 19 cm. Dimensões da Embalagem (C x L x A): 16 cm x 10 cm x 24 cm. Peso do Produto (com embalagem): Aproximadamente 300g. Com pintura detalhada e expressão delicada. Vestuário: Geralmente acompanha uma fraldinha ou roupinha de tecido simples e temática. Acessórios: o modelo básico não acompanha precisa acompanhamento de acessórios extras (como mamadeira ou chupeta), focando no aroma e na portabilidade. Cores: A cor da roupinha e detalhes da pintura costumam remeter à fruta do aroma. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
7	**Boneco tipo Cavalo pequeno "Poney"** medidas aproximadas: Altura do Pônei: Aproximadamente 8 cm a 9 cm. Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 9,5 cm x 9,5 cm. Peso Aproximado: Cerca de 75g (0,075 kg); Material: Vinil Macio de alta qualidade;	200

	Design: Personagem com crina e cauda longas e coloridas, preferencialmente nas cores rosadas, a crina e cauda deve conter cabelo realista diferente de modelos com cabelo pintado, serem longos e enraizados para pentear; Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
8	**Boneco tipo Unicórnio** - Altura do Unicórnio: Aproximadamente 9 cm. Dimensões da Embalagem (C x L x A): 10 cm x 10 cm x 11 cm. Peso do Produto (com embalagem): Aproximadamente 80g; Design: Corpo em vinil colorido com crina e cauda em cabelo sintético longo, a crina e cauda deve conter cabelo realista diferente de modelos com cabelo pintado, serem longos e enraizados para pentear; Cores Sortidas: Geralmente disponível em tons pastéis (rosa, branco ou lilás) com crinas coloridas. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
9	**Mini dinossauro (diversos)** - Boneco tipo dinossauro; Material: 100% Vinil macio, resistente e atóxico; Altura Média: Aproximadamente 8 cm a 12 cm (varia conforme a espécie: T-Rex, Triceratops, Estegossauro etc); Comprimento Médio: Aproximadamente 12 cm a 15 cm; Dimensões da Embalagem (Unitária/Saco): Aproximadamente 15 cm x 12 cm; Peso Médio: Cerca de 60g a 90g por unidade; Design: Pintura detalhada com texturas que imitam escamas e dobras de pele de dinossauro; Cores: Tons realistas (verde, marrom, cinza e laranja terra); Formato de Venda: Geralmente vendido de forma unitária (sortido) ou em displays; Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	300
10	**Boneco tratorzinho com carinha para bebês/crianças pequenas**; Material: Plástico (Polipropileno) de alta resistência e atóxico. Design: Possui formas arredondadas para evitar pontas agudas, garantindo a segurança de bebês; Partes Móveis: Geralmente conta com a pá frontal articulada (sobe e desce) para simular o trabalho de carregamento; Cores: Cores vibrantes (predominantemente amarelo e laranja) que estimulam	200

	a percepção visual e o interesse da criança; Rodas: Rodas livres (não possui motor à fricção neste modelo específico), permitindo que a criança empurre com facilidade em diferentes superfícies; o modelo é projetado para ser robusto e fácil de manusear por mãos pequenas: Comprimento do Trator: Aproximadamente 25 cm a 28 cm; Dimensões da Embalagem (C x L x A): 32 cm x 18 cm x 20 cm; Peso do Produto (com embalagem): Aproximadamente 450g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	

LOTE 02 – PETS HORA DO BANHO E MORDEDORES 1ª INFÂNCIA		
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	**Bichinhos aquáticos** – tipo (cavalinho, estrela do mar, caranguejo e tubarão) – matéria: vinil super macio, perfumado e atóxico; projetados para manuseio dos bebês; os bichinhos são feitos para boiar e podem esguichar água se pressionados (dependendo do modelo especifico de vedação). Dimensão de cada bichinho: 9cm a 8 cm; Dimensões da embalagem da caixa: aproximadamente 17cm x 15cm x12 cm; aproximadamente300 a 400g o kit completo. Certificado: Certificada pelo INMETRO – idade: a partir dos 4 meses.	200
2	**Pata mãe -** Conjunto de banho clássico, projetado para estimular os sentidos e tornar a hora da higiene mais lúdica para bebês na primeira infância. O modelo é que a Pata maior deverá funcionar como uma saboneteira flutuante. Material: Vinil atóxico, macio e perfumado. Dimensões do produto: Pata Mãe (Grande): Aproximadamente 15 cm (comprimento) x 12 cm (largura) x 10 cm (altura), Patinho (Filhote): Aproximadamente 5 cm (comprimento) x 5 cm (altura); Dimensões da Embalagem e Peso: Caixa (C x L x A): 17 cm x 13 cm x 12 cm, Peso Total: Cerca de 200g (produto + embalagem). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 4 meses.	200

3	**Kit 3 patinhos -** desenvolvidos especialmente para o desenvolvimento sensorial e diversão durante o banho. Material: Vinil atóxico, macio e perfumado; Dimensões: medidas de cada patinho: Aproximadamente 6 cm (comprimento) x 4 cm (largura) x 6 cm (altura); Dimensões da embalagem (CxLxA): 15,5 cm x 7 cm x 20 cm; Peso aproximado: 145g a 150g (com embalagem). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 4 meses.	200
4	**Sapa mãe -** conjunto de banho clássico, projetado para estimular os sentidos e tornar a hora da higiene mais lúdica para bebês na primeira infância. O modelo é que a Sapa maior deverá funcionar como uma saboneteira flutuante. Material: Vinil atóxico, macio e perfumado. Dimensões do produto: Sapa mãe (Grande): Aproximadamente 15 cm (comprimento) x 12 cm (largura) x 9 cm (altura), Sapinho (Filhote): Aproximadamente 5 cm (comprimento) x 4,5 cm (altura); Dimensões da Embalagem e Peso: Caixa (C x L x A): 17 cm x 13 cm x 12 cm, Peso Total: Cerca de 210g (produto + embalagem). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 4 meses.	200
5	**Kit 3 sapinhos -** desenvolvidos especialmente para o desenvolvimento sensorial e diversão durante o banho. Material: Vinil atóxico, macio e perfumado; Dimensões: medidas de cada sapinho: Aproximadamente 6 cm (comprimento) x 5,5 cm (largura) x 4,5 cm (altura); Dimensões da embalagem (CxLxA): 15,5 cm x 7 cm x 20 cm; Peso aproximado: 150g (com embalagem). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 4 meses.	200
6	**Cachorro (hora do banho)** – um boneco cachorrinho em material em vinil macio e com aroma agradável (perfumado) altura do boneco: aproximadamente 22cm x 21cm a cabecinha seja móvel (movimento manual); dentro da embalagem deve conter, (além do boneco cachorro), 01 banheira plástica, 01 touca de banho em tecido e 01 esponja de banho; medidas da embalagem: C 28cm x L 22cm x A 29cm aproximadamente;	200

	(brinquedo deve ser focado na interatividade na hora do banho). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
7	**Cachorro (faz xixi) –** um boneco cachorrinho em material em vinil macio e com aroma agradável (perfumado) altura do boneco: aproximadamente 22cm x 21cm a cabecinha seja móvel (movimento manual); dentro da embalagem deve conter (além do boneco cachorro), 01 mamadeira para colocar água, 01 tapete higiênico, 01 bebedouro plástico; medidas da embalagem: C 27cm x L 21,5cm x A 29cm aproximadamente; (brinquedo deve ser permitir que a criança alimente o pet com água e ele "utilize" o tapete higiênico, simulando o cuidado real com um animal de estimação). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
8	**Cachorro –** um boneco cachorrinho em material em vinil macio e com aroma agradável (perfumado) altura do boneco: aproximadamente 22cm x 21cm; medidas da embalagem: C 28cm x L 22cm x A 29cm aproximadamente; (O material é projetado para ser "gostoso de apertar", auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora e afetividade). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
9	**Gato –** um boneco gatinho em material em vinil macio e com aroma agradável (perfumado) altura do boneco: aproximadamente 21cm x 23cm; medidas da embalagem: C 28cm x L 22cm x A 29cm aproximadamente; (O material é projetado para ser "gostoso de apertar", auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora e afetividade). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
10	**Mini mordedor em formato de mãozinha –** conteúdo da embalagem um mordedor em formato de mãozinha	200

	com cheirinho agradável - Material: Vinil 100% atóxico e livre de ftalatos (BPA Free); Dimensões do produto: 12,0 cm x 7,4 cm; Medidas da embalagem: 16,5 cm x 8 cm x 24 cm (Blister); Cores predominantes: azul, rosa ou amarelo; O material é projetado para alívio da dentição, pois as texturas no formato de mão ajudam a massagear as gengivas e diminuir a irritação causada pelo nascimento dos primeiros dentes; Desenvolve o Sensorial do bebê: Auxiliando no estímulo da percepção tátil e visual (cores e formas) e na coordenação motora fina; Higiene: Por ser feito inteiramente de vinil macio, pode ser lavado com água limpa e sabão neutro para garantir a saúde do bebê. Certificação: Certificada pelo INMETRO. Idade Recomendada: A partir de 2 meses.	
11	**Mini mordedor em formato de pezinho** – conteúdo da embalagem um mordedor em formato de pezinho com cheirinho agradável - Material: Vinil 100% atóxico e livre de ftalatos (BPA Free); Dimensões do produto: 12 cm de altura; Medidas da embalagem: 16,5 cm x 24 cm x 5 cm (Blister); Cores predominantes: azul, rosa ou amarelo; O material é projetado para alívio da dentição, pois as texturas no formato de mão ajudam a massagear as gengivas e diminuir a irritação causada pelo nascimento dos primeiros dentes; Desenvolve o Sensorial do bebê: Auxiliando no estímulo da percepção tátil e visual (cores e formas) e na coordenação motora fina; Higiene: Por ser feito inteiramente de vinil macio, pode ser lavado com água limpa e sabão neutro para garantir a saúde do bebê. Certificação: Certificada pelo INMETRO. Idade Recomendada: A partir de 2 meses.	200

LOTE 03 – BRINQUEDOS TRANSPORTES		
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	**Caminhão (caçamba com basculante)** - brinquedo de porte grande, focando em brincadeiras que envolvam transporte de areia, terra ou outros brinquedos, sendo	200

	muito comum em parques e praias; A parte traseira móvel deve permitir carregar e descarregar materiais facilmente, as rodas devem ser reforçadas: Eixos resistentes que permitem o deslocamento em diferentes tipos de terreno (grama, areia, asfalto), Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência e atóxico; Dimensões do Produto (C x L x A): Aproximadamente 50 cm x 23 cm x 26 cm; Peso Aproximado: Cerca de 850g a 1kg;). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
2	**Caminhão (bombeiro)** - brinquedo de porte grande, detalhes decorativos que remetem a um veículo de bombeiros, incluindo escada (estática ou móvel dependendo do lote) e adesivos temáticos), Cores: Predominantemente vermelho, podendo variar as cores dos detalhes (como rodas ou chassi) entre amarelo, cinza ou preto, rodas Livres: Projetado para deslizar facilmente em superfícies diversas, estimulando a brincadeira ativa e o desenvolvimento da coordenação motora; Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência e atóxico; Dimensões do Produto (C x L x A): Aproximadamente 28 cm x 14 cm x 17, cm; Peso Aproximado da embalagem: Cerca de 389g). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
3	**Caminhão (cegonha)** - brinquedo de porte grande, deve possuir uma rampa traseira ou plataforma articulada que permite carregar e descarregar carrinhos menores, estimulando a imaginação e a coordenação motora fina, o material plástico deve ser espesso e suportar brincadeiras em diversos ambientes, como parques e jardins, Cores: Comercializado em cores vibrantes e sortidas (como vermelho, amarelo ou azul); Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência e atóxico; Conteúdo da embalagem 01 caminhão e 01 carrinho acomodado na rampa do caminhão; Dimensões do Produto (C x L x A): Aproximadamente 28 cm x 14 cm x 17, cm; Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
4	**Miniatura de moto esportiva** - brinquedo projetado para brincadeiras dinâmicas e auxílio no desenvolvimento da coordenação motora, possuir um visual inspirado em motos de corrida de alta cilindrada,	200

	com detalhes em adesivos, modelo de roda livre (sem fricção), permitindo que a criança controle a velocidade e a direção manualmente, deve incluir um suporte lateral (pezinho retrátil) para manter a moto em pé quando não estiver em movimento, Cores Sortidas: Disponível em diversas combinações de cores vibrantes (como azul, vermelho, amarelo ou verde); Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência e atóxico; Dimensões do Produto (C x L x A): Aproximadamente 17 cm x 25 cm x 09 cm; Peso aproximado da embalagem (Solapa): 250g; Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
5	**Miniatura de moto esportiva de roda livre** - brinquedo projetado ser resistente e segura para as crianças de 1ª infância e auxílio no desenvolvimento da coordenação motora, possuir um visual esportivo e cores vibrantes tais como: azul, amarelo e laranja, modelo de roda livre (sem fricção), permitindo que a criança controle a velocidade e a direção manualmente. Deve ser construída em plástico injetado, sendo ideal para uso tanto em ambientes internos quanto externos; Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência e atóxico; Dimensões do Produto (C x L x A): Aproximadamente 18 cm x 30 cm x 9 cm; Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
6	**Caminhão de boi** - um brinquedo projetado para o transporte lúdico de animais, com animais inclusos: geralmente acompanha 4 figuras de animais em plástico (comumente 2 bois e 2 cavalos), deverá possuir carroceria estilo "gaiola" típica de transporte boiadeiro, cores vibrantes (sortidas) e rodas de alta resistência, a carroceria pode ser destacável em algumas variantes, permitindo diferentes formas de brincar e carregar os animais; Material: Fabricado em Polipropileno (plástico durável e atóxico); Comprimento: Varia entre 35 cm e 40 cm; Altura: Aproximadamente 14 cm a 17,5 cm; Largura: Cerca de 10 cm a 12,5 cm; Peso do Produto: Aproximadamente 400g a 660g;	200

	Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
7	**Caminhão Coletor de lixo** - um brinquedo interativo projetado para simular o serviço de limpeza urbana, deve vir acompanhado uma lixeira (container) removível que se encaixa no sistema traseiro do caminhão, possuir uma alavanca ou sistema manual que permite levantar a lixeira para despejar o "lixo" dentro da caçamba, a parte traseira levanta (bascula) para descarregar todo o conteúdo coletado, rodas livres: Permite que a criança empurre o brinquedo livremente em diferentes superfícies, ter cores vibrantes e variadas exemplo: azul, laranja, verde, amarelo. Material: Confeccionado em Polipropileno (plástico de alta resistência e atóxico). Dimensões: Comprimento: Aproximadamente 39 cm a 40,5 cm; Altura: Cerca de 16 cm a 17,5 cm; Largura: Aproximadamente 12 cm a 13 cm. Peso do Produto: Aproximadamente 430g a 580g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
8	**Kit Caminhões contendo 4 tipos de caminhões** - um kit que reúne quatro modelos diferentes de veículos de serviço em uma única embalagem, tipo: 01 Caminhão Boiadeiro: Acompanha figuras de animais, 01 Caminhão de Bombeiro: Design de resgate, 01 Caminhão Coletor de Lixo: Inspirado na limpeza urbana, Caminhão Caçamba: Para transporte de materiais. Os veículos possuem rodas livres para movimentação manual e detalhes realistas, embora as portas não se abram. Material: Produzido em Polipropileno (plástico resistente e atóxico). Dimensões da Embalagem (Caixa): Aproximadamente 38 cm x 23 cm x 13 cm. Peso da Embalagem: Cerca de 0,657 kg. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200
9	**Jipe 4X4** - um carrinho de brinquedo robusto voltado para aventuras imaginárias em diversos terrenos, possuir rodas livres, permitindo que a criança o empurre manualmente em qualquer direção, visual inspirado em	200

	veículos todo-terreno, com rodas grandes e estrutura resistente para brincadeiras em casa, parques ou areia. Material: Produzido em Polipropileno (plástico durável e seguro). Disponível em cores sortidas (como azul, verde, vermelho, laranja e amarelo). Dimensões aproximadas: Comprimento: 24 cm a 25 cm; Altura: 15 cm a 17 cm; Largura: 14 cm a 17 cm; Peso do Produto: Aproximadamente 230g a 260g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
10	**Ônibus** - um brinquedo clássico de transporte coletivo, deve possuir rodas livres e janelas vazadas, simulando um ônibus urbano real para estimular a imaginação e a coordenação motora das crianças, embalagem em formato "solapa" (saco plástico com fechamento em papel cartão na parte superior), o que o torna leve e prático para transporte. Deve ser em cores vibrantes e sortidas. Material: Produzido em Polipropileno (plástico resistente e atóxico). Dimensões do produto: Comprimento: 32,5 cm; Altura: 9 cm; Largura: 6 cm; Peso do Produto: Aproximadamente 150g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	200

LOTE 04 – BRINQUEDOS "CASINHA"		
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	**Carrinho de bonecas -** um brinquedo projetado para brincadeiras de faz de conta que simulam o cuidado com bebês, deve ter estrutura leve e altura adequada para que a criança possa empurrar o carrinho com facilidade, deve possuir rodinhas de movimento livre que facilitam o deslocamento em diferentes superfícies, ter um assento com estampas coloridas, disponível em cores sortidas (como exemplo: rosa, azul e roxo). Material: Produzido em Polipropileno (plástico durável, leve e atóxico). Dimensões aproximadas: Altura: 59 cm a 60 cm; Largura: 29 cm a 35 cm; Comprimento: 44 cm a 45 cm; Peso do Produto: Aproximadamente 568g.	100

	Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
2	**Batedeira de brinquedo** - um brinquedo voltado para o faz de conta infantil que simula utensílios domésticos, deve possuir movimento de fricção manual que simula o funcionamento de uma batedeira real, permitindo que os batedores girem durante a brincadeira, ter um visual lúdico com cores vibrantes exemplo em tons de rosa e lilás. Material: Confeccionada em Polipropileno (plástico atóxico e resistente). Dimensões do produto aproximadamente: 15 cm (altura) x 8 cm (largura) x 15,5 cm (comprimento); embalagem aproximadamente: 15,5 cm x 15 cm x 8,5 cm. Peso do Produto: Aproximadamente 134g (na embalagem) ou 98g a 120g (apenas o brinquedo). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	150
3	**Liquidificador de brinquedo -** um brinquedo clássico de "faz de conta" que simula o funcionamento de um eletrodoméstico real, deve possuir uma manivela manual (ou sistema de fricção em algumas versões) que, ao ser acionada, faz as hélices plásticas internas girarem, simulando a mistura de alimentos, deve ser composto por base, copo transparente (ou translúcido) e tampa removível, permitindo que a criança coloque pequenos objetos ou líquidos imaginários dentro, cores em tons de rosa e lilás. Material: Fabricado em Polipropileno (plástico de alta resistência e atóxico). Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm a 18 cm; Largura: 8 cm a 9 cm; Comprimento: 8,5 cm; Peso do Produto: Aproximadamente 110g a 130g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	150
4	**Panelinha e Panelinha de pressão** - um brinquedo essencial para completar a linha de utensílios domésticos infantis, deve possuir tampa removível com sistema de encaixe e detalhe que simula o pino de	150

	pressão (fixo, para segurança da criança), cores em tons de rosa e lilás. Embalagem tipo solapa ou saco plástico, contendo duas panelinhas, 01 panelinha de pressão e 01 panelinha simples. Material: Produzida em Polipropileno (plástico de alta resistência e atóxico). Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 19 cm (contando com o cabo); Altura: 11 cm a 12 cm; Largura: 10 cm. Peso do Produto: Aproximadamente 110g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	
5	**Fogãozinho de brinquedo -** um brinquedo que serve como peça central para os kits de cozinha infantil, permitindo que a criança utilize as panelinhas e utensílios, deve possuir botões que giram (clec-clec), simulando o acendimento das chamas e aumentando o realismo da brincadeira, deve conter com duas bocas para apoiar panelinhas e um design compacto que facilita o transporte e a organização, cores em tons de rosa e lilás. Material: Fabricado em Polipropileno (plástico resistente e atóxico). Dimensões aproximadamente do produto: Comprimento: 21 cm; Altura: 11 cm a 13 cm; Largura: 15 cm; Peso do Produto: Aproximadamente 215g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 3 anos.	150

LOTE 05 – BRINQUEDOS, JOGOS E FANTOCHES EDUCATIVOS		
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	**Relógio Educativo** - um brinquedo didático projetado para auxiliar no aprendizado das horas, cores e formas geométricas de maneira lúdica. Este item foca no desenvolvimento cognitivo e motor de crianças menores. Deve conter Peças de Encaixe: Acompanha 12 formas geométricas coloridas que a criança deve encaixar nos espaços correspondentes aos números das	200

	horas, Ponteiros Interativos: Os ponteiros do relógio giram de verdade, permitindo simular a passagem do tempo manualmente. Objetivos Pedagógicos: Estimula a coordenação motora fina através do encaixe, auxilia na percepção de cores, números e formas, Promove a orientação espacial e o raciocínio lógico. Material: Produzido em Polipropileno (plástico resistente, atóxico e seguro). Dimensões Aproximadas: Comprimento: 25 cm, Altura: 25 cm, Espessura/Profundidade: 2,5 cm a 3 cm, Peso do Produto: Aproximadamente 180g a 250g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 12 meses (+ de 01 ano).	
2	**Dragão Interativo** – um brinquedo de empurrar desenvolvido para auxiliar e incentivar os primeiros passos das crianças, movimento Interativo: Quando empurrado, o dragão bate as asas, servindo como estímulo visual e mecânico para a criança caminhar, o cabo deve possuir um pegador na extremidade para facilitar o manuseio pelos pequenos e ajustes para acompanhar o crescimento da criança, estímulo sensorial: ter cores vibrantes e diversas (sortidas), que ajudam a chamar a atenção e estimular a visão e a coordenação motora, ter sistema de rodinhas suaves para facilitar o deslocamento em superfícies planas. Material: Polipropileno (plástico resistente e atóxico). Dimensões do Brinquedo: Dragão: Aproximadamente 27 cm x 17 cm; Cabo (Haste): Cerca de 56 cm, com dois ajustes de altura; Peso: Aproximadamente 211g a 230g. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 12 meses ou + de 18 meses até os 03 anos.	150
3	**Fantoches (Inclusão Social)** - kit educativo é amplamente utilizado para promover a empatia e a representatividade; Características e Uso: Focado no estímulo da linguagem oral e expressiva, criatividade e interpretação de histórias. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê contendo um Kit composto por 7 personagens distintos: Personagens Inclusos: 01 Deficiente visual; 01 Idoso; 01 deficiente físico “focomelia”; 01 Negro; 01 Indígena; 01 Obeso “Diversidade corporal”; 01 mendigo “Inclusão	100

	socioeconômica". Material: Confeccionados em feltro de alta qualidade com detalhes em E.V.A. colorido. Dimensões dos Personagens: Variam entre 33 cm a 38 cm de altura, peso do produto: Aproximadamente 220 gramas (o kit completo). Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 3 anos (indicado para crianças de 3 a 12 anos).	
4	**Fantoches (Família Negra)** - kit educativo é amplamente utilizado para promover a empatia e a representatividade, também voltado para o desenvolvimento da expressão oral e o reconhecimento da diversidade família; Características e Uso: Focado no estímulo da linguagem oral e expressiva, criatividade e interpretação de histórias. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê contendo um Kit composto por 7 personagens distintos: Personagens Inclusos: 01 Vovô; 01 Vovó; 01 Papai; 01 Mamãe; 01 Menino; 01 Menina; 01 Bebê. Material: Confeccionados em feltro de alta qualidade com detalhes em E.V.A. colorido, personagens costurados com bocas articuladas e olhos de polietileno. Dimensões dos Personagens: Cada fantoche mede aproximadamente 30 cm de altura. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 3 anos.	100
5	**Fantoches (Família Branca)** – Kit Educativo projetado para atividades lúdicas que exploram a estrutura familiar e o convívio social; Características e Uso: Focado no estímulo da linguagem oral e expressiva, criatividade e interpretação de histórias. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê contendo um Kit composto por 7 personagens distintos: Personagens Inclusos: 01 Vovô; 01 Vovó; 01 Papai; 01 Mamãe; 01 Menino; 01 Menina; 01 Bebê. Material: Confeccionados em feltro de alta qualidade com detalhes em E.V.A. colorido, personagens costurados com bocas articuladas e olhos de polietileno. Dimensões dos Personagens: Cada fantoche possui aproximadamente 30 cm a 38 cm de altura. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 3 anos.	100
6	**Alfabeto encaixe (libras)** - Projetado para introduzir a Língua Brasileira de Sinais de forma lúdica, deve ser	200

	utilizado para estimular a coordenação motora fina, raciocínio lógico, memória visual e promover a inclusão social, também associar a letra do alfabeto convencional ao seu respectivo sinal manual em Libras. Material: Confeccionado inteiramente em MDF. Dimensões aproximadas das peças: cada metade (letra ou sinal): 5 x 6 cm; peças encaixadas (par completo): 10 x 6 cm; espessura: 0,3 cm. Impressão: Serigrafia direta na madeira com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira tipo estojo com tampa serigrafada, medindo aproximadamente 22 x 22 x 4 cm. Peso Aproximado: 0,800 kg. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 3 anos.	
7	**Jogo da Memória Alfabeto (Libras)** - focado no aprendizado inclusivo, permitindo que a criança associe letras do alfabeto convencional aos seus respectivos sinais em libras. Objetivo: Trabalhar a memória de curto prazo, concentração e raciocínio lógico; Facilitar o processo de alfabetização e letramento; Promover a inclusão social ao familiarizar crianças ouvintes e surdas com a datilologia (alfabeto manual). Material: Confeccionado em MDF. Quantidade de Peças: Composto por 52 peças (26 pares). Dimensões aproximadas das Peças: Cada peça mede 5 x 5 cm. Impressão: Serigrafia em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem aproximadamente: Caixa de madeira tipo estojo com tampa serigrafada, medindo 12,5 x 12,5 x 6 cm. Segurança: Produto lacrado com película de PVC encolhível. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 3 anos.	200
8	**Quebra Cabeça (braile)** - projetado para promover a alfabetização inclusiva por meio do sistema Braille. Objetivo: Auxiliar no aprendizado do alfabeto Braille e no desenvolvimento da coordenação viso-motora e do raciocínio lógico. Inclusão: Permite que crianças com e sem deficiência visual brinquem e aprendam juntas, incentivando a percepção tátil e a familiaridade com o sistema de pontos. Material: Confeccionado integralmente em MDF. Quantidade de Peças: Composto por 26	100

	peças serigrafadas que se encaixam entre si, além de 01 placa auxiliar e 01 base. Dimensões aproximadas: A base de encaixe pode medir aproximadamente 49 x 36,5 cm. Acabamento e Detalhes: As peças devem possuir a impressão de uma letra do alfabeto convencional e bolinhas em alto relevo (coladas ou serigrafadas) que formam a letra correspondente em Braille. Impressão: Serigrafia em policromia com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Lacrada com película de PVC encolhível. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 04 a 05 anos.	
9	**Quebra cabeça trocar e encaixar cores (formato de peixe)** - focado no desenvolvimento da coordenação motora e no reconhecimento de cores básicas por meio da manipulação de pinos e blocos. Habilidades Estimuladas: Coordenação Motora Fina: Pelo ato de encaixar as peças nos pinos. Raciocínio Lógico e Classificação: A criança aprende a separar e agrupar as peças por cores. Percepção Visual: Reconhecimento de formas e cores vibrantes. Material: Confeccionado em MDF e madeira de alta qualidade. Quantidade de Peças: Composto por 16 peças coloridas e 01 base em formato de peixe. Cores: Peças nas cores por exemplo: verde, vermelho, amarelo, azul. Acabamento: Pintura com tinta ultravioleta atóxica, garantindo segurança para a criança. Dimensões: Produto: Aproximadamente 18 x 14 x 5 cm; Embalagem: Aproximadamente 19 x 14,5 x 6 cm. Estrutura da Base: A base em forma de peixe deve ser usinada e possuir em média 13 cavilhas (pinos) de madeira fixas para o encaixe das peças. Embalagem: Película de PVC encolhível. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 03 anos.	150
10	**Quebra cabeça trocar e encaixar cores (formato de palhaço)** - projetado para o desenvolvimento cognitivo e motor inicial, utilizando o lúdico para ensinar cores e formas. Habilidades Estimuladas: Coordenação Motora Fina: Movimento de pinça e encaixe preciso nos pinos. Raciocínio Lógico: Associação de formas geométricas e organização das peças na base. Percepção Visual: Reconhecimento e diferenciação das cores primárias e secundárias. Material: Confeccionado	150

	em MDF e madeira. Quantidade de Peças aproximadamente: Composto por 12 peças coloridas geométricas e 01 base em formato de palhaço. Cores: Peças vibrantes exemplo nas cores azul, amarelo, vermelho e verde. Acabamento: Pintura com tinta ultravioleta atóxica, segura para manuseio infantil. Dimensões: Base do Palhaço: Aproximadamente 22 x 18 x 5 cm. Embalagem: Película de PVC encolhível. Estrutura da Base: A base possui 08 cavilhas (pinos) de madeira fixas onde a criança deve encaixar as peças correspondentes para "vestir" ou montar o palhaço. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 03 anos.	
11	**Conjunto de 6 aramados** - projetado para desenvolver a motricidade fina, coordenação viso-motora e percepção visual. O kit deve ser composto por 6 aramados com diferentes formas (Triangular-ondular, Ondular, Montanha-Russa, Espiral, Entrelaçado e Acrobático), cada um com circuitos e peças coloridas variadas. Habilidades Estimuladas: Fomentar a criatividade, raciocínio lógico e a coordenação motora fina. Especificações técnicas: Composição: Confeccionado em madeira, MDF, plástico e arame resistente. Quantidade: Composto por 6 aramados independentes com circuitos e cores variadas. Acabamento: Arames revestidos ou pintados com tinta atóxica e bases em madeira para maior estabilidade. Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 39 x 22 x 27 cm (ou variações próximas dependendo do lote, como 42 x 22 x 32 cm). Peso aproximado: 1,8 kg. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 03 anos.	100
12	**Pirâmide em cores** - projetado para estimular o reconhecimento de tamanhos, cores e a coordenação motora fina. Habilidades Estimuladas: Coordenação Visomotora: O ato de alinhar o furo das peças com a haste central. Noções de Ordem e Tamanho: Aprendizado de conceitos como "maior" e "menor" e sequenciamento. Planejamento e Organização: Estimula a persistência e a visão espacial ao montar a estrutura completa. Material: Confeccionado em madeira de alta qualidade.	100

	Quantidade de Peças: Composto por 11 peças no total. 01 Base com haste central. 09 Peças coloridas (discos/quadrados em tamanhos crescentes). 01 Bolinha para o topo. Acabamento: Peças pintadas com esmalte sintético atóxico em cores vibrantes (rosa, roxo, lilás, azul claro, verde, laranja, azul, amarelo e vermelho). Dimensões: Jogo Montado: Aproximadamente 24 x 13 cm; Base: 12,5 cm de diâmetro com 2 cm de altura; Peças: Variam de 3,5 cm (bolinha e peça menor) até 11,5 cm (peça maior); Embalagem: Caixa de papel. Certificação: Selo de Segurança do INMETRO – Idade: A partir de 24 meses (02 anos).	

LOTE 06 – BALDINHOS DE AREIA E BRINQUEDOS TIPO "PARQUINHO"		
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**
1	**Baldinho com temática animal** - um kit de praia ou parque com temática de bichinhos voltado para crianças pequenas. Benefícios: Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade em brincadeiras com areia ou água. Itens inclusos na embalagem: Geralmente contém 01 balde com alça, 01 pazinha e 01 garfinho. Algumas versões podem incluir uma peneira como tampa. Modelos de Animais: Estampas ou formatos lúdicos pode ser de Tigre, Panda, Coala etc. Cores: Em cores vibrantes e sortidas. Material: Produzido em Polipropileno (plástico leve, atóxico e resistente). Dimensões Aproximadas: Produto: 20 cm (altura) x 17 cm (largura) x 17 cm (profundidade). Fontes de varejo podem citar até 21 cm x 26 cm x 21 cm considerando a alça ou embalagem. Peso do Produto: Aproximadamente 164g (peso bruto) a 277g (dependendo da inclusão de acessórios extras). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 12 a 18 meses.	200
2	**Kit Baldinho de Praia** – um kit de brinquedos de praia projetado para atividades sensoriais e recreativas em areia ou água. Conteúdo do Kit: 01 balde de praia com alça, 01 peneira, 01 pá, 01 rastelo. Acessórios Extras:	200

	Pode incluir de 4 a 6 forminhas de areia em formatos diversos (exemplo: pés ou animais). Cores Sortidas: O produto é fabricado em cores vibrantes que variam entre amarelo, verde, azul e laranja. Embalagem: Geralmente comercializado em rede ou solapa. Dimensões do Produto: Aproximadamente 21 cm (C) x 25 cm (L) x 21 cm (A), Peso do Produto: Cerca de 339 gramas, Material: Confeccionado em Polipropileno (plástico resistente e atóxico). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 18 meses.	
3	**Baldinho de praia** – um brinquedo voltado para atividades recreativas em ambientes externos como praias, parques e caixas de areia, o contato com diferentes texturas (areia e água) auxilia no desenvolvimento do tato e visão; Coordenação Motora: O ato de encher, despejar e carregar o balde fortalece a coordenação motora fina e grossa; 01 balde de praia, pode vir acompanhado com 04 forminhas em formatos de animais marinho e 01 pazinha. Embalagem: solapa; Cores: Em cores vibrantes e variadas (sortidas); Dimensões do Produto: 18,5 cm (Altura) x 11,5 cm (Comprimento) x 16,5 cm (Largura); Peso da Embalagem: Aproximadamente 109 gramas; Material: Confeccionado em Polipropileno (plástico leve, durável e atóxico). Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir dos 18 meses.	300
4	**Balanço Infantil (tipo minhoca/centopéia)** - Possuir um design lúdico em formato de minhoca/centopeia, sendo ideal para uso em playgrounds. Desenvolvimento: Estimular o equilíbrio, a coordenação motora e a percepção espacial através do movimento de vaivém. Durabilidade: Material de fácil limpeza e extremamente durável, resistente a impactos. Material: Confeccionado em polietileno de média densidade (plástico rotomoldado) de alta resistência. Proteção UV: Possuir aditivo que protege contra raios	50

	solares, evitando o desbotamento quando exposto ao tempo. Capacidade: Projetado para 01 criança. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm; Largura: 27 cm; Altura: 46 cm. Segurança: Base com limitadores de curso para evitar o tombamento durante o balanço; Apoio para os pés com ranhuras antiderrapantes; Manoplas (antenas) para a criança segurar com firmeza; Peso Suportado: Recomendado para crianças de até 30 kg. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade: a partir 1 ano (com supervisão) até aproximadamente 4 anos.	
5	**Balanço Infantil de Plástico** - um brinquedo projetado para crianças pequenas, focando em segurança e durabilidade.01 Cadeirinha de balanço plástica; Cordas para instalação; Cinto de segurança; Manual de instruções para montagem segura. Especificações Técnicas: Material: Fabricado em polipropileno (plástico de alta resistência e atóxico); Capacidade de Carga: Suporta crianças de até 30 kg; Dimensões do Assento: Aproximadamente 28 cm (comprimento) x 35 cm (largura) x 35 cm (altura); Cinto de Segurança: Acompanha cinto de segurança reforçado em nylon com fecho tipo clipe; Corda: Inclui aproximadamente 6 metros de corda (total) em polipropileno ou poliéster para instalação. Diferenciais e Segurança: Ergonomia: Design com cantos arredondados para evitar que a criança se machuque durante o uso; Versatilidade: Pode ser instalado em ambientes internos ou externos, como playgrounds, varandas ou árvores; Higiene: Possui furos no assento para evitar o acúmulo de água da chuva ou outros líquidos. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade recomendada: a partir 1 ano a 6 anos.	50
6	**Balanço Infantil Cavalinho** - um brinquedo clássico do tipo gangorra individual, projetado para crianças na primeira infância. Este modelo é focado em segurança e no estímulo do equilíbrio. Características de Design e Segurança: Ergonomia: Design anatômico com assento	50

	confortável que facilita a montaria e garante estabilidade; Segurança: Possui apoios laterais (manoplas) para as mãos e suportes para os pés, garantindo que a criança tenha pontos de firmeza durante o movimento; Base Curva: A curvatura da base é projetada para proporcionar um balanço suave, uniforme e seguro, evitando tombamentos em superfícies planas; Manutenção: Material de fácil limpeza e alta durabilidade, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos (playgrounds, jardins, escolas e brinquedotecas). Cores vibrantes exemplo: azul, vermelho, rosa e amarelo. Especificações Técnicas: Material: Confeccionado em polipropileno (plástico de alta resistência, atóxico e com acabamento liso); Capacidade de Carga: Suporta crianças com peso de até 30 kg; Dimensões Aproximadas: Produto: 68 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 44 cm (altura); Assento: Aproximadamente 25 cm x 18 cm x 22 cm. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade recomendada: Indicado para crianças de 19 meses a 6 anos.	
7	**Gangorra Jacaré** - um brinquedo coletivo projetado para oferecer diversão e segurança em áreas de lazer. Diferente de modelos individuais, esta referência é conhecida por comportar até 3 crianças. Detalhes de Design e Segurança: Segurança: Equipada com duas manoplas duplas (pegadores) para as mãos e apoios para os pés, garantindo firmeza durante o balanço. Conforto: Possui assento anatômico com acabamento antiderrapante para evitar deslizes. Base Curva: Projetada para proporcionar um movimento de balanço suave e uniforme, minimizando o risco de tombamento. Higiene e Durabilidade: Material fácil de limpar, atóxico e reciclável, adequado para uso em áreas internas (brinquedotecas) ou externas (playgrounds). Cores vibrantes e sortidas, exemplo: verde, azul, amarelo e laranja. Especificações Técnicas: Material: Fabricada em polietileno rotomoldado de alta	50

	resistência; Proteção: Contém aditivos anti-UV (protege contra desbotamento solar) e antiestético; Dimensões: Aproximadamente 1,06 m (comprimento) x 0,39 m (largura) x 0,47 m (altura); Peso do Produto: Aproximadamente 4 kg. Capacidade: Acomoda até 3 crianças. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade recomendada: Indicado para crianças de 1 a 5 anos.	
8	**Escorregador pequeno** - Características e Diferenciais: Segurança: Possui laterais altas na parte superior e corrimão incorporado para garantir maior estabilidade e segurança à criança durante a subida e a descida. Durabilidade: O material recebe aditivos anti-UV, permitindo que o brinquedo seja utilizado em ambientes externos (exposto ao sol e chuva) sem perder a coloração ou ressecar precocemente. Praticidade: Sistema de montagem por encaixe que dispensa o uso de ferramentas complexas e facilita o armazenamento. Versatilidade: Ideal para uso doméstico, escolas, creches ou para ser acoplado a piscinas de bolinhas. Ficha Técnica: Material: Confeccionado em plástico polietileno de alta resistência, utilizando o processo de rotomoldagem. Quantidade de Degraus: Possui 02 degraus antiderrapantes. Dimensões do Produto Montado: Altura: 71 cm. Largura: 58 cm. Profundidade (Comprimento): 122 cm. Dimensões da Rampa: Comprimento da rampa: 103 cm. Largura da rampa: 31 cm. Certificação: Certificada pelo INMETRO. – Idade recomendada: Indicado para crianças a partir dos 18 meses.	50

4. AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS.

4.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos materiais solicitados em edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do processo licitatório, para avaliação de qualidade e aprovação pela equipe responsável e validação dos materiais;

4.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua 04, 462 - Centro - Itirapina, SP, onde será efetuada a análise técnica do produto e posterior validação, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência;

4.3. As amostras deverão estar acompanhadas de recibos em 02 (duas) vias contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item, especificação do material, ISBN, ficha catalográfica do material de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP), nome do representante, e-mail e número telefônico para contato;

4.4. A empresa deverá apresentar catálogo ou folder ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos brinquedos, marca e modelo, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações para avaliar se o brinquedo proposto atende os quesitos descritos na requisição..

4.5. No caso de não apresentação das amostras pelos licitantes vencedores, dentro do prazo estipulado, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Itirapina convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, apresentando prova de fornecimento comprovando que a empresa é compatível em características, para os quais já tenha o licitante fornecido material relativo ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

6. AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO EM MEIOS DIGITAIS

6.1. Havendo a necessidade da prefeitura na utilização do material adquirido on-line, o licitante vencedor deverá, juntamente com as amostras impressas, entregar os arquivos digitais dos materiais ou fornecer acesso à plataforma do próprio fabricante, que contenha todas as publicações propostas e apresentar as devidas autorizações autorais em nome da prefeitura municipal, permitindo a utilização dos materiais.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues No Almoxarifado da Educação, situado na Avenida 04, nº 867 – Vila Garbi, Itirapina/SP, horário das 07h30m às 12h00m e das

13h00m às 16h00m.

8. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento (AF).

8.2. O prazo de vigência do referido contrato será de 12 meses.

9. SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado ou da Secretaria de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

9.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação. Confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, após pelo responsável pelo Almoxarifado Central.

9.3. A contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que este foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações Contidas neste edital, determinando sua substituição;

9.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

9.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA REFERENTES ÀS NOTAS FISCAIS

10.1. A Empresa Contratada compromete-se a emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços ou produtos contratados em conformidade com a legislação tributária vigente.

10.2. As notas fiscais emitidas pela Empresa Contratada deverão conter todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação, incluindo, mas não se limitando a: nome ou razão social da Empresa Contratada, CNPJ, endereço, descrição detalhada dos serviços ou produtos prestados, valor unitário, valor total, impostos incidentes impostos incidentes (porcentagem da alíquota e valor da Retenção do IRRF), data de emissão, entre outras.

10.3. A Empresa Contratada fica responsável por enviar as notas fiscais à contratante dentro do prazo estabelecido em contrato, observando as datas de vencimentos e periodicidade acordadas.

10.4. É de responsabilidade da Empresa Contratada a correta emissão e escrituração das notas fiscais, bem como o recolhimento dos impostos devidos aos órgãos competentes nos prazos estabelecidos pela legislação fiscal.

10.5. Caso haja qualquer irregularidade nas notas fiscais emitidas pela Empresa Contratada ou descumprimento das obrigações tributárias, a contratante reserva-se o direito de rejeitar as notas fiscais, solicitar a correção ou retificação desses documentos, bem como tomar as medidas legais cabíveis para proteger seus interesses.

10.6. A Empresa Contratada deverá disponibilizar à contratante todas as informações e documentos relacionados às notas fiscais emitidas quando solicitado, visando garantir a transparência e o cumprimento das obrigações fiscais.

10.7. Qualquer alteração nas notas fiscais emitidas pela Empresa Contratada após a entrega à contratante deverá ser devidamente comunicada e justificada por escrito, para ciência e concordância da contratante.

10.8. A Empresa Contratada assume total responsabilidade por eventuais autuações fiscais relacionadas às notas fiscais emitidas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.9. A Empresa Contratada deverá tratar e proteger adequadamente as informações contidas nas notas fiscais, mantendo o sigilo das informações sensíveis da contratante.

10.10. Em caso de descumprimento das obrigações relacionadas às notas fiscais, a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e tomar as medidas legais necessárias para resguardar seus direitos.

10.11. Todas as notas fiscais deverão constar data de vencimento, de acordo com o contrato.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

11.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

11.5. A Contratada deverá emitir declaração de execução dos serviços para cada unidade local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a (s) nota (s) fiscal de prestação de serviços. Ressaltamos que ao emitir a (s) nota (s) fiscal a Contratada deverá entrar em contato com a Secretaria, para que a mesma oriente na emissão das (s) notas.

11.6. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias da ARP.

12. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

12.2. Receber os materiais, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

12.3. Fiscalizar a execução e cumprimento das cláusulas acordadas na ARP.

12.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo gestor e fiscais do mesmo.

12.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações desta ARP e seus anexos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O objeto desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

Função Programática do Ensino Fundamental: 12.361.2002.2009
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso QESE
Ficha: 70
Fonte: 5
Código de aplicação: 2820001

Função Programática do Ensino Fundamental – Reprogramada QESE: 12.361.2002.2009
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso Próprio QESE
Ficha: 333
Fonte: 95
Código de aplicação: 2820001

Função Programática do Ensino Infantil – Pré escola: 12.365.2003.2012
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso Próprio
Ficha: 85
Fonte: 1
Código de aplicação: 2130000

Função Programática do Ensino infantil Creches: 12.365.2003.2013

Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso Próprio
Ficha: 93
Fonte: 1
Código de aplicação: 2120000

14. Da gestão e fiscalização

14.1. Fica designada a servidora **Profª Valéria Maria Feltrin Sanches,** Secretária Municipal da Educação, como gestora desta ARP, para acompanhar e controlar a execução da mesma.

14.2. Ficam designados os supervisores de ensino **Daniela Aparecida da Costa,** portadora do CPF: 281505878-29, **Karen Rezende Azevedo** portadora CPF: 399.907.158-3 e **Lúcio de Castro Fábis** portador do CPF: 370.694.318-8, que serão responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados nesta ARP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO: **BAIRRO:**
CIDADE:
TELEFONE:
CEP: **ESTADO:**
FONE/FAX:
CNPJ:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:
EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	Preço Unit.	Valor Total R$
01						
02						
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R$_____,_____ (_____)
( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.
(Local e data).

Representante legal
(Nome e Assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº __/2026, Processo nº __/2026 que:

1. Atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. Inexiste impedimento à sua habilitação, comunicando a superveniência de ocorrência impeditiva;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;
4. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);
5. Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e assumimos total responsabilidade pela sua veracidade, ciente das implicações legais.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG n°
CPF n°
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a Ata de Registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2026

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina nº 1117/2026
Pregão Eletrônico nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, com alteração introduzida; Decreto Municipal n° 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento A presente licitação tem por objeto, **"Registro de preço da aquisição de brinquedos e acessórios lúdicos pedagógicos e recreativos, para as Unidades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, com temas variados**."

Parágrafo único. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo, não ficando a Administração obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados nos termos da legislação de regência do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.**, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata de Registro e que dela fica fazendo parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante a celebração de

Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais clausulas deste termo.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO

4.1. O valor total registrado da presente ata é de **R$ _____ (_____).**
4.2. Fixados os valores unitários para o presente registro de preços.

4.2.1. Descrição dos itens

Item	Descrição	Unidade	Qtd	marca	Valor unitário	Valor Total

5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O prazo máximo para entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento (AF).
5.2. Condições de Recebimento:
5.2.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Almoxarifado

ou da Secretaria de Educação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

5.2.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação. Confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, após pelo responsável pelo Almoxarifado Central.

5.2.3. A contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que este foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

5.2.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações Contidas neste edital, determinando sua substituição;

5.2.7. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.2.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.2.10. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 4.088/2023 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o (s) preço (s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o (s) produto (s) respectivo (s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço (s) registrado (s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do (s) produto (s) por valor (es) superior (es) ao (s) registrado(s) vigente(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Após autorização, a Contratante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail.

7.2.1. A comprovação de que a Detentora recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8. CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

8.1 O preço registrado não será objeto de reajuste, repactuação, cancelamento, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo

8.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações (artigo 25 do decreto nº 11.462/2023):

8.1.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca/modelo nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

8.2.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.2.2. A substituição de marca/modelo implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável

8.2.3. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

8.2.4. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

8.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.2.6. As solicitações deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br seguindo os seguintes requisitos:

8.2.6.1. Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

8.2.6.2. Comprovação do fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;

8.2.6.3. Nos casos em que for autorizada a troca de marca pela CONTRATANTE, o produto ofertado deve ter qualidade igual ou superior à inicialmente cotada e ser ofertado pelo mesmo valor.

8.2.7. Apresentação de notas fiscais de compras, do produto ofertado e o a ser trocado, comprovando a compatibilidade do valor dos produtos, sendo que a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital e não gerando ônus a Administração Pública Municipal;

8.2.10. Apenas após aprovação da substituição de marca pela Administração, os medicamentos poderão ser entregues com a nova marca.

9. CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Portar em um lugar visível o crachá de identificação, confeccionado pela DETENTORA;

9.1.2. A DETENTORA deverá manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE, que executarão do objeto, munidos de identificação funcional para que tenham pleno e livre acesso as dependências, respeitadas as normas de segurança vigentes.

9.1.3. DETENTORA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.2. O transporte, assim como a descarga dos materiais deverão ser realizadas conforme **clausula quinta e seus subitens e de acordo com a autorização de fornecimento**, sendo total responsabilidade da DETENTORA.

9.3. A DETENTORA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.4. A DETENTORA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

9.5. A DETENTORA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

9.6. A DETENTORA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

9.7. Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação.Durante a vigência da ata de registro, a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

9.8. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ARP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;

g) A DETENTORA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos neste Termo, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

h) O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela DETENTORA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

I) No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

J) Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à DETENTORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

K) A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela DETENTORA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.9. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

9.10. ***A DETENTORA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Artigo 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21).***

9.11. Ao emitir a (s) nota (s) fiscal a Detentora deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante, para que a mesma oriente na emissão de notas;

9.12. A Detentora assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias da ARP;

9.13. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ARP, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o DETENTOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.1.5. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro de Preços;

10.1.6. Aplicar ao Detentor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do registro de preços;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá o solicitado motivando sua decisão.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Permitir acesso dos empregados da empresa, às suas dependências, à execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa desempenhar seus serviços;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa ou por seus propostos;

10.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ARP, devendo ser exercidos por representante da Administração;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA, e com as especificações desta ARP, Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelo fiscal através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

11.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

11.7. Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. O prazo de validade;

11.9.2. A data da emissão;

11.9.3. Os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

11.9.4. O período respectivo de execução do registro de preços;

11.9.5. O valor a pagar; e

11.9.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. as notas fiscais deverão obrigatoriamente constar a retenção do IR, ou comprovar o enquadramento legal que são isentas do referido imposto, conforme normativa RFB 2145/2023, artigo 2-A § 3°*Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena*

de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

b) der causa à inexecução parcial da ata de Registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do registro de preços;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o DETENTOR der causa à inexecução parcial do registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste registro, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do registro de preço, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Detentor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. O objeto desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

Função Programática do Ensino Fundamental: 12.361.2002.2009
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso QESE
Ficha: 70
Fonte: 5
Código de aplicação: 2820001

Função Programática do Ensino Fundamental – Reprogramada QESE: 12.361.2002.2009
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso Próprio QESE
Ficha: 333
Fonte: 95

Código de aplicação: 2820001

Função Programática do Ensino Infantil – Pré escola: 12.365.2003.2012
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso Próprio
Ficha: 85
Fonte: 1
Código de aplicação: 2130000

Função Programática do Ensino infantil Creches: 12.365.2003.2013
Categoria Econômica: 33.90.30
Recurso Próprio
Ficha: 93
Fonte: 1
Código de aplicação: 2120000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.1.1. Fica designado a senhora **Valéria Maria Feltrin Sanches**, Secretária Municipal da Educação, como GESTORA, portadora do RG nº17.206.710-8 e inscrita no CPF sob o nº 087.165.928-08, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

14.1.2. Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE – *Endereço*: Rua 04, n°462, Centro. Itirapina/SP – T*elefone:* (19) 3575-9000 – *E-mail*: educacao@itirapina.sp.gov.br.

14.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.1.4. As comunicações entre a Contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.1.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

14.2. A execução do registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

14.2.1. O fiscal administrativo da Ata de Registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

14.2.3. Ficam designados os supervisores de ensino **Daniela Aparecida da Costa,** portadora do CPF: 281505878-29, **Karen Rezende Azevedo** portadora CPF: 399.907.158-31 e **Lúcio de Castro Fábis** portador do CPF: 370.003.748-10, que serão responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados nesta ARP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

14.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.8. A alteração do contrato dar-se-á respeitando a legislação vigente e especificamente;

14.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.9.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.10. A liberação do fornecedor do compromisso assumido (item 14.9.1.), só terá validade antes da emissão da Autorização de Fornecimento, caso contrário, a contratada deverá honrar com a entrega dos itens no valor registrado em ATA e posteriormente terá seu pedido avaliado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art.124)

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As marcas dos produtos licitados só poderão ser substituídas no decorrer do contrato, com a prévia solicitação da Detentora e análise e autorização, mesmo que sejam por produtos de qualidade superior;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Constituirão motivos para cancelamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O Órgão ou Entidade Gerenciadora é o único competente que poderá efetuar o cancelamento o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos antes de proceder o cancelamento:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

17.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, seguindo as disposições na lei 14.133, de 2021 e demais normais federais aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS IMPOSTOS

19.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

19.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ICMS entre outros, que incidirem sobre o valor total dos materiais/produtos contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

19.3. É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a *Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.***

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os Detentores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

21.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do registro de preço por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do DETENTOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.2. A contratação dos DETENTORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

21.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo DETENTOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o DETENTOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 21.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

21.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço http://www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

21.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
21.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.

21.3. No prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, o DETENTOR deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
21.3.1. O prazo indicado no item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
21.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 21.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
21.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.
21.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços objeto do registro firmado entre as partes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)

23.1. É eleito o Foro da Comarca de Itirapina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

24.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste registro, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido**.**

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste registro no Portal da Transparência do Diário do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do artigo 174 da lei 14.133/21, para fins de garantia a ampla publicidade.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:
I. Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos:
a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
b. a proposta apresentada pela DETENTORA;

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela DETENTORA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itirapina, ____ de _____de2026.

Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

Valéria Maria Feltrin Sanches
Gestor do Ata de Registro
CPF n° 087.165.928-08

Daniela Aparecida da Costa
Fiscal da Ata de Registro
CPF n° 281.505.878-29

Karen Rezende Azevedo
Fiscal da Ata de Registro
CPF: 399.907.158-31

Lúcio de Castro Fábis
Fiscal da Ata de Registro
CPF: 370.003.748-10

ANEXO V.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1117/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 35/2026 – Objeto:"Registro de preços para aquisição de brinquedos e acessórios lúdicos pedagógicos e recreativos para as Unidades de Educação Infantil – Creche e Pré-escola, com temas variados. "
Ata de Registro de Preços n° 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Detentora: _____ – CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES**
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF n° 087.165.928-08

Assinatura: _____

ANEXO V.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo n° 1117/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 35/2026 – Objeto: "Registro de preços para aquisição de brinquedos e acessórios lúdicos pedagógicos e recreativos para as Unidades de Educação Infantil – Creche e Pré-escola, com temas variados."
Ata de Registro de Preços n° 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Detentora: _____ – CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	**Valéria Maria Feltrin Sanches**
Cargo	Secretaria Municipal da Educação
CPF	087.165.928-08
Endereço do Órgão	Rua 04, n° 462, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-9000
E-mail Institucional	educacao@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2026 até xx/xx/2027

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

Itirapina, xx de xxxxx de 2026.

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal da Educação
Gestora do Registro de Preços

ANEXO V.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo n° 1117/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 35/2026 – Objeto: "Registro de preços para aquisição de brinquedos e acessórios lúdicos pedagógicos e recreativos para as Unidades de Educação Infantil – Creche e Pré-escola, com temas variados. "
Ata de Registro de Preços n° 0xx/2026, assinado em ___ de _____ de 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Detentora: _____ – CNPJ n° _____.
Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ ___ (____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal da Educação
Gestora do Registro de Preços